



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI**

**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**

**PORTARIA Nº 083/2022**

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas, pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia, de 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 2493/2021, resolve:

I- Conceder Aposentadoria por Invalidez, nos termos Art. 6º- A da EC nº 41/2003, com proventos proporcionais calculados pela remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). MARLI DOS SANTOS**, PIS nº 124.15050.12.3, matrícula nº 57, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço, do quadro de pessoal da Câmara Municipal Paulínia.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos à 02/05/2022.**

Paulínia, 03 de maio de 2022.

**Beatriz de L. N. Borlina Bernardi**  
*Diretora Previdenciária e Atuária*